



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.403/96

DATA: 26. 09.96.

SÚMULA : Autoriza doar Lotes 5 e 6 da Quadra nº 52 -  
Loteamento Sede, com área de 2.330,70m<sup>2</sup> à  
Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

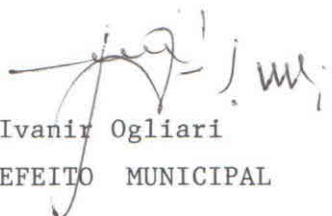
**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado doar os Lotes 5 e 6 da Quadra nº 52 - Loteamento Sede, com área de 2.330,70m<sup>2</sup> à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para construção da Escola - Centro de Estudos Supletivos de Coronel Vivida.

**Art. 2º)** - O Donatário terá um prazo máximo de 02(dois) anos para a construção da Escola.

**Parágrafo Único** - Se no prazo de 02(dois) anos os objetivos não foram cumpridos, os imóveis retornarão automaticamente ao Patrimônio do Município.

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Setembro de 1996.

  
Ivanir Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Lorena Isabel Marsaro

AGENTE ADMINISTRATIVA